

PORTARIA Nº 319/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

Art.1º Designar **Jean Batista Moraes** como responsável pela fiscalização das **OF/OS nº 057, 058 e 059/2023 – Processos Administrativos 395, 330 e 296/2023** das empresas **Mudanças Silvano, Extincamp Comércio e Manutenção de Extintores Ltda. e Taquari Extintores Ltda.**, respectivamente, com vigências de **30 dias a partir da emissão da OF/OS**, cujos objetos são: **contratação especializada para realização de serviços de frete para transportar os mobiliários inservíveis que estão na garagem do prédio da Sede Administrativa do COREN-PR e levá-los para a sala do 7º andar do imóvel da Rua XV de Novembro, a prestação deste serviço inclui materiais e equipamentos de transporte e fornecimento de plástico bolha, fitas adesivas, dentre outros quando houver necessidade; contratação especializada para realização de serviços de recarga de extintores e realização de testes hidrostáticos para atender as demandas da Sede do COREN-PR e a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores, placas de sinalização e lâmpadas de saída de emergência para o novo imóvel da Subseção Ponta Grossa do COREN-PR, respectivamente.**

RS.





Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 2º Designar **Fernanda Cristina Baptista** como fiscal substituta, para fiscalizar a execução das **OF/OS** supracitadas, na ausência do fiscal **Jean Batista Moraes**.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato atender na integra aos itens 4.2 e 6.1 do Manual de Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

RITA SANDRA FRANZ
Presidente

EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário